Anexo I – Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PROGRESSO** C.N.P.J: 02.064.584/0001-94			
Endereço: Rua Quatro de Novembro, nº 1060			
Município: Progresso	U.F. RS	C.E.P:95.925-000	DDD/Telefone/FAX (51) 99643 8740
Conta Bancária: 71.330-9	Banco: 748	Agência 179	
Data de constituição da OSC: 01/08/1997			
Nome do Responsável: **JÉSSICA KOCH**		C.P.F. 028.117.810-05	
Período do mandato: 20/07/2016 a 19/07/2017	C.I. 4100844226 Órgão Expedidor: SJS		Cargo: Presidente
Endereço: Rua Quatro de Novembro, nº 1060, CEP: 95.925-000. Progresso – RS			
Caracterização da OSC:			
Finalidade: Atividade de associações de defesa de direitos sociais.			
Histórico e área de atuação da OSC: A Associação dos Estudantes de Progresso – ASEPRO agrega estudantes do Município e tem por finalidade principal defender os interesses de seus associados, promovendo ações de apoio aos mesmos.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Apoio ao transporte de estudantes do Município de Progresso-RS	Prazo de Execução: 1º/04/2017 a 31/12/2017.
Objetivo geral: Parceria com o objetivo de apoiar a educação e qualificação dos cidadãos progressenses.	
Público alvo: Estudantes do Município de Progresso.	

Koch

Objeto da parceria: Custear parte do valor da passagem dos estudantes que se deslocam até a cidade de Lajeado para frequentar cursos Universitários ou Técnicos.
Descrição da realidade: O Município de Progresso não oferece universidade e cursos de qualificação no seu território. Assim sendo, os interessados em buscar qualificação necessitam deslocar-se até a cidade referência Lajeado. Dessa forma enfrentam, além do elevado custo da Universidade ou Curso Técnico, despesas com deslocamento. Com o apoio do Município procura-se amenizar em parte essas despesas, motivando os cidadãos na procura de qualificação para o mercado de trabalho, promovendo dessa forma o desenvolvimento do Município.
Impacto social esperado: Com o apoio prestado, o Município poderá atingir um número maior de jovens, os quais poderão buscar qualificação para o mercado de trabalho.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Repasse de valor para auxiliar no transporte de estudantes	01	01	1º/04/17	31/12/17

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	**Ações**	
1	**1**	Repasse de recurso financeiro para custear parte do transporte de estudantes até a cidade de Lajeado - RS

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	Repasse de recurso financeiro para custear parte do transporte de estudantes até a cidade de Lajeado - RS	R$ 3.112,00	R$ 28.008,00
Total geral		R$ 3.112,00	R$ 28.008,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês
	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00

Koch

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Desloca-mento de estudantes	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Desloca-mento de estudantes	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00	R$ 3.112,00

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10 (dez) dias contados do recebimento do repasse mensal.

10 (10) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30(trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Progresso, 24 de março de 2017.

Jessica Koch

JÉSSICA KOCH
Presidente da ASEPRO
CIC Nº 028.117.810-05
Representante Legal da OSC

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☒ APROVADO:

□ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo;

□ REPROVADO;

Progresso 24, de março de 2017.

P. M. PROGRESSO

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura sob carimbo do responsável

PARECER JURÍDICO

Observando a necessidade de auxilio do Município na qualificação profissional dos Munícipes, este se faz através de repasse Municipal de recursos para auxílio no transporte universitário, neste ponto o Município atende a Lei 13.019/2014 nos termos do art. 31, pois existe apenas uma associação de estudantes, o que torna inexigível o chamamento público por haver inviabilidade de competição.

Progresso, 24 de março de 2017

92.454.800/0001-09
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

Chelin Carla Caumo
Procuradora Jurídica
OAB/RS – 80.519.

RUA QUATRO DE NOVEMBRO, 1150
CENTRO - CEP 95.925-000
PROGRESSO - RS

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

PARECER ÓRGÃO TÉCNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com Associação dos Estudantes de Progresso – ASSEPRO

Finalidade: Repasse de recursos para custear transporte de estudantes do Município até a cidade de Lajeado.

Entendemos como viável o repasse do recurso objeto do referido Termo de Colaboração, tendo em vista:

1º. A modalidade adotada, de Inexigibilidade de Chamamento Público, enquadra-se ao feito, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão de que as metas somente podem ser atingidas pela única entidade específica no Município, qual seja a Associação dos Estudantes de Progresso – ASEPRO;

2º. A Associação dos Estudantes de Progresso – ASEPRO enquadra-se como Organização de Sociedade Civil prevista na Lei Nº 13.019, permitindo assim o acordo legal;

3º. Destaca-se a importância do apoio a ser prestado aos estudantes do Município, os quais buscam qualificação profissional, através de cursos superior ou técnico, tendo em vista que a Educação é uma das prioridades da atual Gestão Administrativa e existem recursos previstos no Orçamento Municipal para essa finalidade;

4º. O Município de Progresso, com sua característica essencialmente agrícola possui uma significativa quantidade de jovens que residem no campo, os quais não dispõem de recursos para custear todas as despesas que resultam a busca de qualificação. Ainda há de se considerar o princípio da igualdade, que deve oferecer a oportunidade a todos os interessados;

6º. O desembolso do valor será realizado de abril a dezembro, diretamente na Conta Corrente da ASEPRO, a qual deverá realizar a prestação de contas mensal;

7º. O controle e fiscalização ficarão por conta de Comissão específica, designada pelo Executivo para essa finalidade.

Assim sendo, verificando o atendimento integral das disposições da Lei Municipal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, apresentamos Parecer Favorável ao repasse de recursos à Associação dos Estudantes de Progresso – ASEPRO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,

Em 24 de março de 2017. Fabiele Girardi

FABIELE GIRARDI

Secretária de Educação e Cultura

E-mail: adm.progresso@viabol.com.br

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Celebradas com Organizações de Sociedade Civil - OSC

Nomeada pela Portaria N° 7018.08, de 23 de março de 2017.

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração com a Associação dos Estudantes de Progresso - ASEPRO

DECLARAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organizações de Sociedade Civil - OSC do Município de Progresso-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria N° 7018.08, de 23 de março de 2017 e com fundamento no art. 2°, inciso XI da Lei Federal n° 13.019/2014 e no artigo 3°, do Decreto Municipal n° 1990.08, de 24 de março de 2017,

DECLARA que analisou o processo protocolizado no Protocolo Geral do Município sob n° 181/2017, de pedido de formalização de Termo de Cooperação da Associação dos Estudantes de Progresso ASEPRO. A finalidade da parceria é o apoio da Administração Municipal ao transporte de estudantes que frequentam cursos universitário e técnico na cidade de Lajeado. Nessa análise foi constatado que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto, estando a ASEPRO habilitada para a celebração do termo de parceria em pauta.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - OSC,
Em 24 de março de 2017.

JUCELAINE BERGONCI
Presidente

MARIALICE BRANCHER
Membro

ROSANI GILARDI
Membro

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

PORTARIA Nº 7018.08, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organizações de Sociedade Civil - OSC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1990.08, de 24 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras **JUCELAINE BERGONCI**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, que a presidirá, **MARIALICE BRANCHER** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e **ROSANI GILARDI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
em 23 de março de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com Associação dos Estudantes de Progresso – ASSEPRO

Finalidade: Repasse de recursos para custear transporte de estudantes do Município até a cidade de Lajeado.

JUSTIFICAMOS o processo em pauta, considerando o Parecer Jurídico, Parecer Técnico e manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Celebradas com Organizações de Sociedade Civil.

Salientamos sobre a importância do apoio aos estudantes do Município, que apresentam interesse na busca de qualificação profissional, através de cursos superior ou técnico, considerando que a Educação é uma das prioridades da atual Administração e a existência de previsão orçamentária na Lei de Meios do atual exercício financeiro para custear tais despesas;

Há de se considerar ainda que no Município de Progresso, a maioria da população reside em Zona Rural e existe uma grande preocupação em manter os jovens no campo. Grande parte desses jovens não dispõe de recursos para custear o montante das despesas que resultam da busca de qualificação. Voltados ao princípio da igualdade, este Município pretende com a parceria a ser firmada oferecer a oportunidade a todos os interessados.

Indicamos a Secretária de Educação e Cultura **Fabiele Girardi** que se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

O processo deve ser realizado obedecendo às disposições da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO

Em 24 de março de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN

Prefeito Municipal

E-mail: adm.progresso@viabol.com.br